CAMPANHA DE DESCONTO COMERCIAL

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO PARA MATRÍCULA – 70%

- 2º semestre de 2022 –

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Será concedido 70% (setenta por cento) de desconto no valor integral na primeira parcela do semestre (matrícula) 2022.2 para os estudantes que realizarem a matrícula como ingressante entre os dias 23 de maio de 2022 a 29 de maio de 2022 nos cursos de Graduação presenciais. **Esta campanha não é válida para o curso de Medicina.**

1.2. São aptos à política os estudantes que realizarem o processo de matrícula, exclusivamente, no período determinado para a ação, com ingresso nos processos seletivos no semestre letivo 2022.2 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.

1.3. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá efetuar o pagamento no dia previsto no boleto, de acordo com o horário bancário.

1.4. O desconto referente a *campanha* não é cumulativo com outros benefícios concedidos pela Unifacisa ou Estado, ou seja, caso o estudante se enquadre em mais de uma política de desconto, deverá optar por aquele que o mesmo reconhece como melhor benefício. bem como, se possuir financiamento estudantil ou gozar de bolsa pública, não poderá fruir do desconto aqui previsto.

1.5. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1. O desconto será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula como ingressante efetivada para o semestre de 2022.2, respeitando a

data determinada para realização da matrícula, conforme disposto no item 1.1.

23/05 à 29/05	70% de desconto no valor integral na matrícula

2.2. A *campanha* tem vigência exclusiva para o semestre 2022.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.

2.3. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.

2.4. O desconto oferecido pela *Política* está condicionado à pontualidade do pagamento do boleto emitido.

2.5. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.

2.5.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério.

2.5.2. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.

2.5.3. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

18 de março de 2022.

Unifacisa Centro Universitário